

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL N.º 1.126, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

"Altera a Lei Municipal nº 612/91 e dá outras providências".

No dia 16/03/2023
M.

A Câmara Municipal de Tapiraí, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 122, da Lei Municipal nº 612, de 25 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

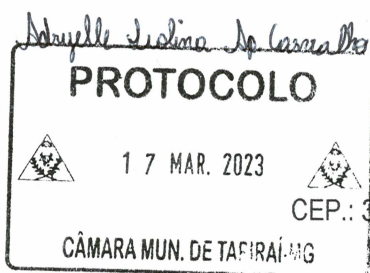
Art. 122 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 10% (dez por cento) por cada 05 (cinco) anos de serviço público efetivo, incidente sobre a remuneração de que trata o artigo 88, §2º, desta lei e a este se incorpora para efeito de aposentadoria, cuja concessão será feita automaticamente, independente de requerimento nesse sentido.

Parágrafo Primeiro – Não serão computados na contagem de tempo para direito ao quinquênio e demais vantagens:

I – os dias de afastamento do servidor, excetuados os previstos constitucionalmente;

II – os períodos trabalhados sob o regime de contratos administrativos e em cargos comissionados em qualquer ente público.

Parágrafo Segundo – Os períodos trabalhados em cargos comissionados no município de Tapiraí serão normalmente computados na contagem de tempo para os direitos a que se refere o caput do parágrafo primeiro.



Rua Vicente José Lucas, nº 287 – Bairro: Centro - Tapiraí/MG.
CEP.: 38.980-000 – www.tapirai.mg.gov.br – e-mail: licitacao@tapirai.mg.gov.br
Fones: 37-3423-1140 ou 37-3423-1182

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.056, de 18 de setembro de 2019, que alterou art. 122, da Lei Municipal nº 612, de 25 de março de 1991.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Tapiraí/MG, 16 de março de 2023.


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal